



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018
EDITAL N° 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018
MODALIDADE: PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 21/11/2018
HORÁRIO: 09h30min

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 21 de Novembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, localizada na Rua Augusta n° 460, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 059/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal n° 502, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL**, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes **DISTINTOS, FECHADOS, NÃO TRANSPARENTES**, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018
ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA FINANCEIRA”
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018
ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 16.2 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.1.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

4.1.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes do certame.

Observação 1: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura ou outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.1.5. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que desejam gozar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previstos nos arts. 42 à 45, deverão manifestar sua intenção, apresentando junto com os documentos de credenciamento, Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou declaração, **assinada por seu contador e/ou representante legal da empresa**, declarando sob as penas da lei que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).

4.1.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Sentinela do Sul suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº.s **1 – PROPOSTA E 2 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

5.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, os quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) na proposta financeira, o preço deverá ser indicado em moeda corrente nacional, **preço do valor global mensal para a prestação dos serviços**, até no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) e expressos por extenso;
- c) especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços.

6.2. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da Proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração a **menor preço global** para a execução dos serviços licitados, observando os procedimentos arrolados a seguir.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

7.6.1. Dada a palavra a licitante, está disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance será determinada na abertura do pregão, pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5, deste edital.

7.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 4.1.5 deste edital.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1. Somente serão aceitas as propostas financeiras cujo preço mensal ofertado não seja maior que **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexecuível.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 2, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacitação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

b) Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto deste pregão;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente.

Observação: Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, o sócio que comprove o seu vínculo por intermédio do documento de constituição da empresa, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

8.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias anteriores;

8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações).

8.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea “a”, deste edital.

8.1.4.3. Ocorrendo a situação prevista no item 8.1.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.5. Declarações:

a) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V);

b) Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou Declaração **firmada por contador e/ ou representante legal da empresa** de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso (ANEXO VI);

c) Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública (ANEXO V).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena; conforme Decreto nº 7.654 de 06 de Dezembro de 2002, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo, com antecedência à realização da sessão de pregão, no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de decorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as

razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término no prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida de recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, deste que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços licitados serão executados pela licitante vencedora de acordo com o item 01 – objeto do edital, conforme a necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início imediato após a assinatura do contrato.

12.2. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do servidor Alexandre Duarte.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá conter o valor total, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

13.2. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus contratados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

13.4. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

14. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. No caso de prorrogação, depois de decorridos 12 (doze) meses da contratação será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV ou no caso de extinção deste, aquele que o substituir.

14.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

c) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.372 - Administrações Geral - SMAMA

Categoria: 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais – Código Reduzido (819).



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta feira, no horário de 13h00min às 16h00min ou pelo endereço PRESENCIAL www.sentineladosul.rs.gov.br. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Compras e Licitações, via e-mails – compras@sentineladosul.rs.gov.br e licitacoes@sentineladosul.rgs.gov.br da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

16.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sentinela do Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Augusta nº 460; via e-mail – compras@sentineladosul.rs.gov.br e licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3679 1082, no horário compreendido entre 9h00min e 16h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações.

16.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes ao ora fixado.

16.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público da Administração contratante, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65 § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente ao contratado ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.10. A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL:

17.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração Idoneidade e de que Não Emprega Menor de Idade;



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Sentinela do Sul, 06 de novembro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Paulo Ricardo de Souza Duarte

Assessor Jurídico

OAB nº 30.919

José Flavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018
EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018
MODALIDADE: PRESENCIAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na Área Ambiental.

2) JUSTIFICATIVA: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 revelou a importância que a sociedade, Estado e os instrumentos jurídicos devem ter quando se está diante de um bem jurídico ambiental, consoante resta comprovado em seu artigo 225 e diante da necessidade do Poder Público em atender diretrizes e procedimentos de controle e gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e a exploração dos recursos naturais, assegurando a efetiva proteção do meio ambiente, e que a principal função do licenciamento ambiental é evitar riscos e danos ao ser humano e ao meio ambiente, torna-se imprescindível a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área ambiental, com o escopo de realizar o licenciamento ambiental com base em normas técnicas e na legislação vigente e com pessoal competente para tanto.

3) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.

4) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5) DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. A prestação dos serviços em apreço compreenderá na execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.1. Avaliar documentos, laudos e projetos, referentes aos processos de licenciamento ambiental das atividades de impacto local;

5.1.2. Emitir pareceres técnicos, laudos e despachos;

5.1.3. Elaborar licenças ambientais;

5.1.4. Acompanhar o cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental;

5.1.5. Realizar inspeções e vistorias técnicas, através de profissional, com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento;

5.1.6. Executar os demais serviços citados nas Resoluções nº 102, de 2005, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), e nº 387, de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e na Lei Complementar nº 140, de 2011, e de outras normas não citadas aplicáveis ao objeto;

5.1.7. Revisar e implantar, quando necessário, os formulários de licenciamento ambiental, documentos de atividades potencialmente poluidoras, incluindo a revisão periódica da legislação ambiental e adequação, se necessário, à legislação estadual e federal vigente;

5.1.8. Prestar consultoria por telefone ou e-mail, visando a solução de questões afetas as atividades do Departamento de Meio Ambiente, relacionadas aos processos de licenciamento ambiental.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

6. A CONTRATADA deverá dispor de equipe multidisciplinar composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

6.1. 01 (um) tecnólogo em gestão ambiental ou saneamento ambiental ou 01 (um) engenheiro ambiental;

6.2. 01 (um) biólogo;

6.3. 01 (um) engenheiro agrônomo;

6.4. 01 (um) geólogo.

7. A CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais dos serviços nas dependências do Departamento de Meio Ambiente, devendo alocar os profissionais da equipe multidisciplinar conforme as necessidades da CONTRATANTE.

8. A CONTRATANTE fornecerá o material de expediente necessário para a realização das rotinas implantadas, bem como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do Município de Sentinelado Sul, porém a CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: computadores, câmeras fotográficas, GPS (Global Positioning System) e demais equipamentos que forem necessários à execução dos serviços.

9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, arquivo digital contendo todos os documentos produzidos na execução dos serviços, tais como: licenças ambientais, pareceres técnicos, laudos, etc. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Órgão Ambiental do Município de Sentinelado Sul, e sua divulgação ou reprodução, total ou parcial, requer expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados no mês anterior imediatamente. Constarão neste relatório, dentre outras informações, os serviços executados, recomendações técnicas, administrativas, gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual.

11. ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

| Especificação do Serviço | Valor máximo mensal | Valor máximo anual |
|--|----------------------------|---------------------------|
| A | B | C = B x 12 meses |
| Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área ambiental | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital 0048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade

(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018
EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018
MODALIDADE: PRESENCIAL
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (razão social da empresa) CNPJ n°
_____ com sede na _____ (n° de
inscrição) _____ (endereço
completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão PRESENCIAL n° 0039/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | PREÇO GLOBAL |
|------|--------|---------|---|--------------|
| 01 | 16 | HORAS | Contratação de Empresa Especializada em Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área ambiental. | |

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N° da conta corrente: Banco (código) Agência (cód):

Telefone / Fax / E-mail para contatos:

Município do Licitante, de de 2018.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este documento é parte integrante do Edital 0048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade

(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital 0048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018)

.....NOME DA
EMPRESA.....CNPJ....., com sede a
..... (endereço completo)....., por meio de seu representante legal,
(.....Nome completo do representante legal), CPF e
RG..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade

(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018

EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018

MODALIDADE: PRESENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento é parte integrante do Edital 0048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal, CPF e RG, residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone

(.....), E-mail (.....),
DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

() ME – Micro Empresa

() EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante

N° da carteira de identidade

(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018
EDITAL DE PREGÃO N° 0039/2018
MODALIDADE: PRESENCIAL
ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa(Razão Social)....., CNPJ
....., com sede a(endereço completo) credencia o
Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a(endereço
completo)....., fone, E-mail
....., CPF, RG, conferindo-lhe
todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 0048/2018,
Pregão PRESENCIAL n° 0039/2018, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2018.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2320/2018
EDITAL N° 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2018
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Sentinelado Sul/RS, CNPJ n°. 94.068.277/0001-08, sediado na Rua Augusta n°. 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Flávio Raphaelli Trescastro, brasileiro, casado, comerciante, documento de identidade n° 6021131013, portador do CPF n°. 180.159.560-72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Joaquim Rodrigues Barbosa n°. 190, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF n°.xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na Área Ambiental.

1.1. A prestação dos serviços em apreço compreenderá na execução das seguintes tarefas básicas:

1.1.1. Avaliar documentos, laudos e projetos, referentes aos processos de licenciamento ambiental das atividades de impacto local;

1.1.2. Emitir pareceres técnicos, laudos e despachos;

1.1.3. Elaborar licenças ambientais;

1.1.4. Acompanhar o cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental;

1.1.5. Realizar inspeções e vistorias técnicas, através de profissional, com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento;

1.1.6. Executar os demais serviços citados nas Resoluções n° 102, de 2005, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), e n° 387, de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e na Lei Complementar n° 140, de 2011, e de outras normas não citadas aplicáveis ao objeto;

1.1.7. Revisar e implantar, quando necessário, os formulários de licenciamento ambiental, documentos de atividades potencialmente poluidoras, incluindo a revisão periódica da legislação ambiental e adequação, se necessário, à legislação estadual e federal vigente;

1.1.8. Prestar consultoria por telefone ou e-mail, visando a solução de questões afetas as atividades do Departamento de Meio Ambiente, relacionadas aos processos de licenciamento ambiental.

1.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe multidisciplinar composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1.2.1. 01 (um) tecnólogo em gestão ambiental ou saneamento ambiental ou 01 (um) engenheiro ambiental;



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

1.2.3. 01 (um) biólogo;

1.2.4. 01 (um) engenheiro agrônomo;

1.2.5. 01 (um) geólogo.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais dos serviços nas dependências do Departamento de Meio Ambiente, devendo alocar os profissionais da equipe multidisciplinar conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATANTE fornecerá o material de expediente necessário para a realização das rotinas implantadas, bem como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do Município de Sentinela do Sul, porém a CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: computadores, câmeras fotográficas, GPS (Global Positioning System) e demais equipamentos que forem necessários à execução dos serviços.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, arquivo digital contendo todos os documentos produzidos na execução dos serviços, tais como: licenças ambientais, pareceres técnicos, laudos, etc. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Órgão Ambiental do Município de Sentinela do Sul, e sua divulgação ou reprodução, total ou parcial, requer expressa autorização da CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados no mês anterior imediatamente. Constarão neste relatório, dentre outras informações, os serviços executados, recomendações técnicas, administrativas, gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá conter o valor total, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA SÉTIMA. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal desse Contrato, o Sr. Alexandre Duarte designado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.372 - Administrações Geral - SMAMA

Categoria: 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais – Código Reduzido (819).

CLÁUSULA NONA. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

c) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A rescisão contratual poderá ser efetivada das seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro de Tapes/RS para dirimir dúvida emergente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul, xxxxx de outubro de 2018.

Flavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico
OAB nº 30.919

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: